

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Custódia-PE, por intermédio da Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura), torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Custódia.

#### **1. OBJETO DO EDITAL**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Custódia.

#### **2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS**

Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### **2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

*longo*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O valor total deste edital é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sobre o valor total repassado pelo município de custódia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 22 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

022201 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – Cultura

13 392 - Difusão Cultural

13 392 1301 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

13 392 1301 0002 - ATIVIDADE

13 392 1301 0002 0046 - FOMENTO A CULTURA/AUDIR BLANC

1337 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1338 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.4.1. Do dia 09/06/2025 até o dia 13/06/2025.

As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria de Educação (Diretoria de Cultura) de Custódia, localizada na Praça Padre Leão, S/N - Centro, Custódia/PE CEP:56640-000, no horário das 9h às 13h:

## **2.5. QUEM PODE PARTICIPAR**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida e com contribuição artística ou cultural no município de Custódia há pelo menos 01(um)ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

## **O AGENTE CULTURAL PODE SER:**

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

*Handwritten signature in blue ink.*

- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal

para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações descritas no item 2.6.

## 2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

O agente cultural deverá marcar com um X no formulário de inscrição, anexo I, a categoria pela qual pretende concorrer.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das inscrições agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação

*Handwritten signature in blue ink.*

- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 3.1. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

|                                          |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL                  | 09/06/2025              |
| b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO                 | 11/06/2025              |
| c) PRAZO DE INSCRIÇÕES                   | 09/06/2025 à 13/06/2025 |
| d) RESULTADO PRELIMINAR DOS CONTEMPLADOS | 16/06/2025              |
| e) PERÍODO DE RECURSOS                   | até 17/06/2025          |
| f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS               | 18/06/2025              |
| g) RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS      | 18/06/2025              |
| h) PERÍODO DE PAGAMENTOS                 | 23/06/2025 a 30/06/2025 |

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. COMO SE INSCREVER

*Imagem*

O agente cultural deverá se dirigir até a Secretaria de Educação com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Custódia, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, das informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

*mapa*

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

## **5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## **5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## **5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Custódia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no

*braga*

disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A Comissão de Julgadora vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Fazem parte desta comissão membros da sociedade civil e representantes do poder público municipal.

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Custódia.

### **DOS RECURSOS**

Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio do e-mail: [pnab2025custodia@gmail.com](mailto:pnab2025custodia@gmail.com) no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial do Município de Custódia.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O agente cultural, após a publicação do resultado final, será convocado para Assinatura do Termo de Execução e deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:**

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

*amega*

III- que se encontrem em situação de rua.

**SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

IV. Certidão Negativa Municipal e Federal

**SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Os agentes culturais receberão o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, ANEXO II.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Custódia.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no oficial do Município de Custódia e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**9.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

*mequ*

Demais informações podem ser obtidas diretamente na Praça Padre Leão, S/N - Centro, Custódia/PE CEP:56640-000.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e a Comissão Julgadora analisar.

### **9.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2025 após a publicação do resultado final.

### **9.4. ANEXOS DO EDITAL**

**ESTE EDITAL É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – QUADRO DE VAGAS E VALORES

Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO PCD

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Anexo VII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

*Lucival Pedro do Nascimento Roque*  
**Lucival Pedro do Nascimento Roque**

Secretário de Educação